



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37 360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 462/94.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de ARANTINA aprovou e eu, Prefeita Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e Nove mil Reias) para atender as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

1 - Câmara Municipal

1.1 - Legislativo

0100000 - Ação Legislativa

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
TOTAL DA UNIDADE	R\$ 2.000,00

2 - Prefeitura Municipal

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

0300000 - Adminis. e Planejamento

0307000 - Administração

0307020 -

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$ 4.500,00
	R\$ 3.000,00
	R\$15.000,00
TOTAL DA UNIDADE	R\$22.500,00

0300000 - Administração e Planejamento

0308000 - Administração Financeira

0308030 - Administração da Receita

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
-------------------------	--------------

3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 500,00
-------------------------------	------------

0308032 - Controle Interno

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 700,00
TOTAL DA UNIDADE	R\$ 2.200,00

2.3 - Dpto de Educação e Cultura

0800000 - Educação e Cultura

0841000 - Educação da criança de 0 a 6 anos

0841190 - Educação Pré-Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37 360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 500,00
0842000 - Ensino Fundamental	
0842188 - Ensino Regular	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$13.400,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$18.300,00
0848000 - Cultura	
0848247 - Difusão Cultural	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 600,00
TOTAL DA UNIDADE	R\$46.800,00

2.4 - Deptº de Saúde e Ass. Social	
1300000 - Saúde e Saneamento	
1375000 - Saúde	
1375428 - Assis. Médica e Sanitária	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
3.1.2.0 - Mat. de Consumo	R\$ 3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 3.000,00
4.1.2.0 - Eq. e Material Permanente	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$15.000,00

1500000 - Assistência e Previdência	
1582000 - Previdência	
1582486 - Assist. Social Geral	
3.2.5.9 - Outras Transf. a Pessoa	R\$ 1.000,00
1582494 - Prev. Social ao Serv. Público	R\$ 1.000,00
	R\$17.000,00

2.5 - Deptº de água e Esgoto	
1300000 - Saúde e Saneamento	
1376000 - Saneamento	
1376448 - Saneamento Geral	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 500,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 500,00
TOTAL DA UNIDADE	R\$1.500,00

2.6 - Deptº de Obras Públicas	
0300000 - Adm. e Planejamento	
0307000 - Administração	
0307025 - Adificações Públicas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37 360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.0.0 - Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
0800000 - Educação e Cultura	
0842000 - Ensino Fundamental	
0842188 - Ensino Regular	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
1000000 - Habitação e Urbanismo	
1058000 - Urbanismo	
1058021 - Administração Geral	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
1060327 - Iluminação Pública	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 7.000,00
1600000 - Transportes	
1688000 - Trasp. Rodoviário	
1688534 - Estradas Vicinais	R\$ 4.000,00
TOTAL DA UNIDADE	<u>R\$32.000,00</u>
2.7 - Departamento de Assistência Rural	
0400000 - Agricultura	
0418000 - Promoção Extensão Rural	
0418111 - Extensão Rural	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 500,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	<u>R\$3.000,00</u>
TOTAL DA UNIDADE	<u>R\$3.500,00</u>
2.8* - Encargos Gerais do Município	
1500000 - Assistência e Previdência	
1584000 - Programa Formação Patrimônio do Serv. Público	
3.2.8.0 - PASEP	<u>R\$ 1.500,00</u>
TOTAL DA UNIDADE	<u>R\$ 1.500,00</u>

Art. 2º - Constituirá recurso, para atender o Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, o "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO", em igual valor, identificado no exercício, nos termos do art. 43, & 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, apurado de acordo com o 3º do referido artigo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 15 de Setembro de 1994.

Cherezinha Lacerda Almeida e Silva